

**REGULAMENTO CAMPANHA ÚLTIMA CHANCE 2.0**  
**VESTIBULAR, ENEM, MSV, TE E REABERTURA - 2020.1**  
**GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINOSUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096- 160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada sem conjunto ou isoladamente simplesmente como **“IES ESTÁCIO”**.

**1. DA CAMPANHA:**

1.1. “Campanha Última Chance 2.0 – Vestibular, Enem, MSV, TE e Reabertura – 2020.1” é uma campanha voltada para candidatos classificados que concluíam sua matrícula financeira em um dos cursos de Graduação Presencial ofertados pelas IES ESTÁCIO, no período de realização desta campanha. Os candidatos têm que ter ingressado em uma das IES ESTÁCIO por Vestibular, Enem, Transferência Externa, Matrícula Segunda Graduação (MSV) ou Reabertura.

1.2. A campanha é válida para os cursos de Graduação da IES ESTÁCIO na modalidade PRESENCIAL, para candidatos que ingressem no primeiro semestre de 2020 (2020.1).

1.3. Esta campanha será realizada no dia 28 de outubro de 2019 a 09 de novembro de 2019.

**2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha é válida para todos os *campi* da IES ESTÁCIO.

### **3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMA DE INGRESSO DOS ALUNOS**

3.1. Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação na modalidade Presencial, pelo vestibular, via notas do ENEM, Transferência Externa, Segunda Graduação (MSV) e Reabertura que tenham obtido a classificação e/ou tenham efetuado a matrícula financeira no segundo semestre de 2019, isto é, 2019.2, e que não tenham concluído a matrícula acadêmica.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Graduação da IES ESTÁCIO, exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia, Odontologia e Parceiros Online.

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

### **4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:**

4.1. Os candidatos que aderirem a esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Desconto de 60% (sessenta por cento) válido durante o primeiro semestre de Graduação, que será realizado em 2020.1, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante todo o curso (a partir do segundo semestre) de Graduação, que será realizado em 2020.1, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

c) Adesão à diluição solidária (DIS) na primeira mensalidade do primeiro semestre de 2020.1.

4.2. O desconto mencionado no item 4.1, "a", acima será calculado com base no valor "DE", isto é, no valor da mensalidade do curso de Graduação sem desconto. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês

do primeiro período letivo de 2020.1, exceto na primeira mensalidade do primeiro semestre letivo se o candidato optar pelo DIS.

4.3. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “b” acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso (veja regulamento DIS em [www.estacio.br/regulamentos](http://www.estacio.br/regulamentos)), sem nenhum desconto.

4.4. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula financeira durante o período desta campanha.

4.5 O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.6. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo *campus*, curso e turno para ingresso em 2020.1.

4.7. O desconto neste regulamento é um benefício ao aluno, sendo pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá o direito aos benefícios na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a

IES ESTÁCIO e/ou o Regimento Interno da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado ou (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.10. Os candidatos beneficiados por outros descontos, tais como convênio com empresas e bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso ou em campanhas antigas, por exemplo, ou por financiamento público, tal como FIES e PROUNI, não poderão participar desta campanha.

4.11. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento de mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.12. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES ESTÁCIO no mesmo semestre letivo 2020.1 NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

5.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

- a) As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada

antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da IES ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES ESTÁCIO, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.5. Elege-se o Foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento não resolvidas administrativamente.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2019.

**ESTÁCIO**